



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO

### (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023.

Edição nº 402

Página 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

#### 1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

\*\*\*

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: I 0003/2023

#### DO OBJETO:

Em face do exposto no Processo INT.00256/2023, ratifica-se a contratação da empresa Telefônica Brasil S.A. para despesas com serviços de telefonia/telecomunicação para o imóvel sede da Câmara Municipal de Porto Ferreira, situado na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz nº 1068, centro.

#### DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme documentos juntados aos autos, e considerando que tais despesas são imprescindíveis para o cumprimento das atividades do Poder Legislativo, o caso em questão enquadra-se no artigo 25 da Lei 8.666/93. As despesas compreenderão os meses de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024.

#### DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CREDOR: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ/MF. Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: Despesas com faturas de serviço telefônico fixo comutado.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**DA BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2023

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente

## PORTARIA N.º 36/2023

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a Sr.<sup>a</sup> **Gabriela Arnoni Elizeu**, portador do RG 46.224.071-X, servidora efetiva da Câmara Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, 15 (quinze) dias de férias em gozo, com início em 28/11/2023 e término em 12/12/2023, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 22 de novembro de 2023.

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**GABRIELA ARNONI ELIZEU**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

## COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Porto Ferreira, por meio da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos realizarão audiência pública para discussão do Projeto de Lei 36/2023 e do Projeto de Lei Complementar 20/2023, na sexta-feira, dia 01 de dezembro de 2023, às 18h30min.

O Projeto de Lei nº. 36/2023, visa instituir o “Prêmio Porto Ferreira de Empreendedorismo e Inovação” e a “Semana Municipal do Empreendedorismo” e dá outras providências.

Já o Projeto de Lei Complementar nº 20/2023 busca revogar e criar dispositivo na Lei Complementar nº 97, de 03 de setembro de 2010, que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo da área urbana do município de Porto Ferreira.

A audiência será transmitida pelo Facebook e YouTube da Câmara Municipal e os munícipes que quiserem participar com perguntas e sugestões poderão enviar por meio dos comentários da transmissão. O Plenário Syrio Ignátios também estará aberto para receber os munícipes presencialmente.

Sala das Comissões Permanentes, 23 de novembro de 2023.

**Ricardo Luís Patroni**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Rodrigo Louzada**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Renato Pires da Rosa**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS